
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A ESCOLA DE SÃO LOURENÇO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL’OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a menor **MARIANA MACHADO SOUZA SANTOS**, brasileira, menor, portadora do Registro Geral-CPF nº 044.533.640-40, residente na Rua Duque de Caxias nº 1170, Centro, nesta cidade, neste município, neste ato representada pela sua genitora Senhora **SILVANE CEZAR MACHADO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 8069590134, e inscrita no CPF sob nº 955.546.530-49, residente na Rua Duque de Caxias nº 1170, Centro, nesta cidade, neste município, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Processo nº 50.1211.2024, modalidade Inexigibilidade**, que fazem regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mais precisamente de acordo com os Arts. 74 e 72, do referido diploma legal, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, ora **CONTRATANTE** possui uma Escola Municipal localizada no distrito de São Lourenço, neste município, denominada de XV de Novembro, de primeira à quarta série, estando em plena atividade escolar, entretanto a referida Escola não possui água potável.

CLAUSULA SEGUNDA

A menor **MARIANA MACHADO SOUZA SANTOS** representada pela Sra. **SILVANE CEZAR MACHADO**, ora **CONTRATADA**, é proprietária de uma área de terras no distrito de São Lourenço, onde está instalada a Escola, e o mesmo possui um poço artesiano com 87 metros de profundidade, nesta propriedade rural.

CLAUSULA TERCEIRA

As partes contratantes através do presente instrumento convencionam de que a CONTRATADA fornecerá água necessária para a escola do CONTRATANTE, sendo que deverá ser fornecida toda a quantidade de água que se fizer necessária para a realização da atividade do educandário.

CLAUSULA QUARTA

O prazo estabelecido entre as partes contratantes para o fornecimento de água do poço artesiano da CONTRATADA para as necessidades da escola do CONTRATANTE no distrito de São Lourenço será no período de 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA

O preço ajustado para fornecimento de água do poço artesiano da CONTRATADA para a escola do CONTRATANTE, terá um ajuste de R\$.2.778,19 (dois mil setecentos e setenta e oito reais com dezenove centavos), cujo valor será pago pela CONTRANTANTE a CONTRATADA numa única parcela;

CLAUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00.00.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cacequi, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legis efeitos.

Cacequi, 06 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

MARIANA MACHADO SOUZA SANTOS
SILVANE CEZAR MACHADO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1- _____ 2- _____